ANEXO I

(a que se refere o art. 5º da Portaria Conjunta da Presidência nº 880, de 2 de setembro de 2019)

TERMO DE COMPROMISSO JUIZ LEIGO - DESIGNAÇÃO

……....., aprovado em processo seletivo e designado para o exercício da função de juiz leigo junto ao .....…….. do Juizado Especial da Comarca de ……., com fundamento na Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, bem como nos preceitos contidos na Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 174, de 12 de abril de 2013, da Lei federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, e na Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015, firma e subscreve o presente Termo de Compromisso, declarando-se ciente das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O exercício da função de juiz leigo é temporário e não gera vínculo empregatício ou estatutário, nem obrigação de natureza previdenciária.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atividades a serem cumpridas pelo juiz leigo são aquelas mencionadas no artigo 9º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 2015, devendo ser exercidas sob a supervisão e a orientação de Juiz de Direito do Sistema dos Juizados Especiais, com fins de aprendizagem profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA - A validade da designação será de dois anos contados da data em que for publicado o respectivo ato no Diário do Judiciário Eletrônico, podendo, a critério do TJMG, ser prorrogada pelo mesmo prazo.

CLÁUSULA QUARTA - O juiz leigo poderá ser dispensado da função a qualquer momento, atendendo a conveniência do serviço ou por insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA - O juiz leigo se compromete a:

I - respeitar as normas internas do Tribunal de Justiça;

II - respeitar o disposto na Resolução do Órgão Especial nº 792, de 2015, assim como na Portaria Conjunta nº 880, de 2 de setembro de 2019;

III - desenvolver as atividades com eficiência e responsabilidade, segundo orientação do juiz de direito a que se encontra subordinado/vinculado;

IV - comunicar ao Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais sua desistência da designação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

V - manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em decorrência de suas atividades;

VI - respeitar o código de ética constante do Anexo II da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 174, de 12 de abril de 2013;

VII - não exercer a advocacia no Sistema dos Juizados Especiais da respectiva comarca;

VIII - não manter vínculo com escritório de advocacia que atue perante o Sistema dos Juizados Especiais da respectiva comarca, enquanto no desempenho de suas funções;

IX - caso atue em Juizados Especiais de Fazenda Pública, não advogar em todo o Sistema Nacional de Juizados Especiais da Fazenda Pública, na forma do que dispõe o § 2º do art. 15 da Lei federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009.

X - respeitar o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA - O não cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas implicará, independentemente de aviso prévio ou notificações, a dispensa do juiz leigo.

……,……...de .....……..de……
(comarca) (dia) (mês) (ano)

……..
Juiz Leigo